

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	925173-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	JOAO VICTOR PAULINO PALADINO	25/09/2026 18:50 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		CPR 39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079616110000549.000001/2026-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Vídeo Institucional.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de produção audiovisual que mescle imagens de banco, gravações na sede do CRCSP e entrevistas com pessoas indicadas pela entidade, produção e edição de vídeo institucional sobre o CRCSP (Conselho regional de Contabilidade do Estado de São Paulo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de produção de 1 (um) vídeo institucional para o CRCSP, conforme as especificações técnicas detalhadas no Item 3 deste Termo de Referência.	15458	Unidade	1	R\$ 5.277,97

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. Considerando as etapas de execução contidas no item 5 deste Termo de Referência, o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Disposições Gerais

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para cumprir sua missão institucional e promover a transparência, um dos pilares fundamentais da administração pública, o CRCSP precisa divulgar suas ações, competências legais e sua missão institucional. A produção de um vídeo institucional constitui importante ferramenta de comunicação para fortalecer a imagem do Conselho, ampliar o alcance de suas ações e aumentar o engajamento com seus públicos de interesse. O material será utilizado em eventos institucionais, no sítio eletrônico oficial, nas redes sociais, em apresentações institucionais e em outras plataformas de comunicação.

2.2. O vídeo institucional terá como objetivo informar os profissionais da contabilidade e a sociedade sobre as prerrogativas legais do CRCSP, sua atuação na promoção da profissão contábil, a importância do registro profissional, além de conscientizar sobre a Educação Profissional Continuada e divulgar as atividades, serviços e iniciativas desenvolvidas pelo Conselho em benefício da classe contábil e da sociedade.

2.3. A contratação desse serviço contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do CRCSP e da profissão contábil, atendendo ao interesse público ao ampliar a transparência das ações desenvolvidas, facilitar o acesso às informações institucionais e promover maior aproximação entre o Conselho, os profissionais da contabilidade e a sociedade.

2.4. Considerando a diversidade dos públicos atendidos pelo CRCSP, faz-se necessária a produção de conteúdo audiovisual com linguagem acessível, recursos técnicos e qualidade compatíveis com os padrões de comunicação institucional, de modo a garantir maior efetividade na disseminação das informações e no alcance das mensagens de interesse público.

2.5. A utilização de recursos audiovisuais representa uma estratégia de comunicação amplamente adotada por órgãos públicos e entidades de classe, em razão de sua capacidade de transmitir informações de forma clara, objetiva e atrativa, ampliando o alcance das campanhas institucionais e fortalecendo o relacionamento com os diferentes públicos.

2.6. A execução do objeto demanda conhecimentos técnicos especializados, envolvendo etapas de planejamento, elaboração de roteiro, captação de imagens, direção, produção, edição, finalização e entrega de materiais em formatos compatíveis com diferentes meios de divulgação. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a qualidade técnica do produto final e o atendimento aos objetivos institucionais do CRCSP.

2.7. A contratação está alinhada à necessidade de aprimoramento da comunicação institucional do CRCSP, contribuindo para a divulgação de suas competências legais, da relevância da profissão contábil e dos serviços prestados à sociedade, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência e do interesse público que regem a Administração Pública.

2.8. A presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no dever de divulgação de informações de interesse coletivo estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Ademais, está em consonância com as competências institucionais dos Conselhos Regionais de Contabilidade previstas no Decreto-Lei

nº 9.295, de 27 de maio de 1946, especialmente quanto à orientação, ao registro, à fiscalização do exercício profissional e à valorização da profissão contábil, atividades cuja ampla divulgação contribui para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para produção e entrega de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP), com cessão de uso em caráter exclusivo pelo tempo que for necessário em todo o território nacional.

Escopo e Requisitos Técnicos

3.2. **Fases do Ciclo de Vida do Objeto (Processo de Produção):** A execução dos serviços compreende o ciclo completo de desenvolvimento da solução audiovisual, dividido nas seguintes fases estruturadas:

- **Fase 1: Pré-Produção (Planejamento e Roteirização)**
 - Elaboração de roteiro técnico detalhado pela Contratada, que deverá ser submetido à aprovação prévia e expressa do CRCSP.
- **Fase 2: Produção (Captação de Imagens e Áudio)**
 - Gravação de depoimentos e entrevistas presenciais de pessoas indicadas pela entidade na sede do CRCSP.
 - Realização de até 3 (três) diárias de captação de imagens internas e externas na sede do CRCSP.
 - Seleção e licenciamento de imagens complementares de banco de vídeos profissionais.
- **Fase 3: Pós-Produção (Edição e Finalização)**
 - Trabalho de edição, montagem, inserção de letterings, gerador de caracteres (GC), trilha sonora licenciada, efeitos de transição e animações de abertura e encerramento.
 - Tratamento de imagem, correção de cor, tratamento de som, locução profissional e mixagem de áudio.
 - Implementação dos recursos obrigatórios de acessibilidade.
- **Fase 4: Encerramento (Entrega e Guarda de Acervo)**
 - Apresentação do vídeo institucional finalizado para aprovação da Diretoria do CRCSP.
 - Entrega de todos os arquivos finais, do projeto editável e de todo o material bruto (sem edição) captado na sede.

3.3. **Requisitos Técnicos da Solução e Entregáveis** A solução final entregue pela Contratada deverá atender rigorosamente aos seguintes parâmetros de qualidade técnica:

- **Vídeo Principal (Master):** Duração aproximada de 10 (dez) minutos, em qualidade Full HD (resolução mínima de 1920x1080, 25/30 fps) e versão 2K, exportado em formato master .mp4 (codecs H.264 ou H.265).
- **Versões para Redes Sociais:** Entrega de versões reduzidas (cortes curtos de 30 segundos e 60 segundos) no mesmo padrão de qualidade e formato .mp4.
- **Arquivos de Projeto e Áudio (Stems):** Entrega da cópia do arquivo editável do projeto (project file) e dos stems de áudio desmembrados (voz, trilha sonora e efeitos sonoros isolados) em formato WAV de alta fidelidade (48 kHz/24-bit).
- **Acessibilidade Mandatória:** O vídeo final deverá contar com janela com intérprete de Libras (inserção picture-in-picture), legendas integradas em português e arquivo de legenda oculta (.srt / closed captions) para plataformas digitais.
- **Material Bruto:** Entrega de todas as mídias e gravações brutas (sem edição) realizadas na sede do CRCSP, disponibilizadas em mídia física ou por meio de link de download online estável.

3.4. **Direitos e Licenciamento (Fase de Uso)**

3.4.1. A Contratada cederá ao CRCSP, de forma gratuita, exclusiva e definitiva, a totalidade dos direitos de utilização do vídeo institucional para fins de divulgação pública, eventos e promoção institucional. A cessão compreende o direito de reprodução, edição, adaptação, veiculação, exibição pública, disponibilização em mídias digitais e futuras formas de divulgação institucional.

3.4.2. Caberá à Contratada a responsabilidade exclusiva pela obtenção e custos de licenciamento de qualquer elemento de terceiros utilizado (músicas, trilhas de fundo, efeitos e vídeos de banco de imagens).

3.4.3. A Contratada deverá providenciar e apresentar ao CRCSP todas as autorizações de uso de imagem e voz devidamente assinadas pelos entrevistados e participantes das gravações, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas internas do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas e Requisitos:

4.1. Para a execução do objeto e a entrega do produto final, a Contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, os formatos de entrega, as etapas de produção, os recursos obrigatórios de acessibilidade e os entregáveis descritos detalhadamente no Item 3 (Descrição da Solução) deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em seu trabalho, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3. Tendo em vista a natureza estritamente digital do objeto (produção de vídeo institucional), a Contratada priorizará a tramitação de roteiros, feedbacks, revisões e o envio dos entregáveis finais por meio eletrônico e transferência de arquivos em nuvem, reduzindo ao mínimo a necessidade de deslocamentos físicos, a geração de resíduos e o uso de papel de escritório.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à especificidade do serviço.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Ao presente procedimento de dispensa eletrônica será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal.

Margem de Preferência

4.7. Verificou-se a inexistência de enquadramento dos objetos nas hipóteses de aplicação de margem de preferência, uma vez que o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890/2024, prevê a aplicação de margem de preferência apenas para licitações, não se estendendo a contratações diretas, razão pela qual não haverá aplicação do benefício no presente procedimento.

Atestado de Capacidade Técnica

4.8. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de experiência e capacidade técnica compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, especialmente em razão da necessidade de produção de conteúdo audiovisual institucional que atenda aos padrões de qualidade, linguagem, requisitos técnicos e demais especificações estabelecidos neste Termo de Referência, contribuindo para a mitigação dos riscos de execução inadequada, retrabalho e entrega de produto em desconformidade com os resultados esperados pela Administração.

Documentação Exigida

4.9. Será exigida declaração da contratada de que observará, durante a execução dos serviços, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais decorrente da produção audiovisual. A contratada deverá, ainda, assegurar a obtenção das devidas autorizações de uso de imagem das pessoas que participarem das gravações, mediante Termo de Autorização de Uso de Imagem, previamente à utilização das respectivas imagens no material produzido.

4.10. A contratada deverá manter sob sua guarda os Termos de Autorização de Uso de Imagem obtidos durante a execução dos serviços e disponibilizá-los ao CRCSP sempre que solicitado, devendo assegurar que as autorizações sejam compatíveis com as formas de utilização e divulgação previstas para o material audiovisual contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Execução do Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Considerando a natureza mista das etapas de produção audiovisual, os locais de execução dos serviços serão distribuídos da seguinte forma:

- **5.2.1. Execução Presencial:** As gravações de imagens institucionais, tomadas da sede e captação presencial de depoimentos e entrevistas ocorrerão obrigatoriamente na Sede do CRCSP, localizada na Rua Rosa e Silva, nº 60, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-020.
- **5.2.2. Execução Remota:** As atividades de pré-produção (planejamento e elaboração de roteiro) e pós-produção (edição, montagem, inserção de letterings, tratamento de imagem e som, acessibilidade e finalização) serão realizadas nas instalações da própria Contratada.

Métodos, rotinas, etapas e procedimentos de execução

5.3. A execução dos serviços observará o cronograma de prazos máximos estabelecido a seguir, contados a partir dos respectivos marcos de referência:

Etapas	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo/Referência
1	Elaboração e envio do Roteiro Técnico detalhado para aprovação do CRCSP	CONTRATADA	Até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
2	Análise, indicação de eventuais correções ou aprovação final do roteiro	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do roteiro

3	Captação das imagens na sede (limite de 3 diárias), produção e entrega da Primeira Versão do vídeo	CONTRATADA	Até 40 (quarenta) dias corridos após a aprovação formal do roteiro.
4	Análise da primeira versão e envio de consolidação de ajustes (até 3 rodadas)	CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada versão.
5	Aplicação dos ajustes solicitados e reenvio do vídeo corrigido (por rodada de ajuste)	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis após a notificação do feedback de alteração.
6	Aprovação final do vídeo por parte da Diretoria e entrega de todos os arquivos masters e brutos	CONTRATADA	Até 2 (dois) dias úteis após a validação final da última versão pela Diretoria.

Cronograma de realização dos serviços

5.4. O cronograma detalhado de execução física do projeto será formalizado e anexado ao contrato ou instrumento equivalente.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual deverá observar, no mínimo, as seguintes rotinas operacionais:

- 5.5.1. Planejamento prévio das datas de gravação na Sede do CRCSP, devendo a Contratada alinhar com o Departamento de Comunicação o cronograma das diárias presenciais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.5.2. Realização de captação, edição e finalização com rigoroso padrão de qualidade técnica profissional, em total aderência ao roteiro homologado;
- 5.5.3. Execução diligente dos recursos de acessibilidade obrigatórios (Libras e legendas ocultas e integrada) durante a fase de pós-produção;
- 5.5.4. Disponibilização dos arquivos finais e do material bruto nos formatos especificados e dentro dos prazos máximos pactuados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar as seguintes características operacionais estabelecidas pelo órgão demandante:

- 5.6.1. As entrevistas que serão gravadas na sede do CRCSP deverão ser realizadas obrigatoriamente de modo **presencial**, necessitando do deslocamento de equipe técnica de captação (câmera, áudio e iluminação) às dependências da autarquia em Higienópolis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRCSP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Gestor do Contrato poderá convocar representante da Contratada para alinhamentos técnicos, validações ou correções.

Da Gestão e Fiscalização Unificada

6.5. Em razão da baixa complexidade do objeto e de sua execução em entrega e remessa única, as atribuições de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa serão exercidas cumulativamente por um único agente público, designado como **Gestor do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atribuições de Acompanhamento e Fiscalização pelo Gestor

6.6. Compete ao Gestor do Contrato realizar o acompanhamento técnico e administrativo do objeto, cabendo-lhe especificamente:

6.6.1. Avaliar a qualidade técnica do material, a aderência ao roteiro aprovado e o estrito cumprimento dos prazos de execução estabelecidos;

6.6.2. Registrar as ocorrências da execução e notificar a Contratada para realização de ajustes sempre que o material apresentar inconformidades com as especificações;

6.6.3. Coordenar as rodadas de ajustes (limitadas a 3 rodadas sem ônus para a Administração, desde que os ajustes não decorram de erro, falha técnica ou descumprimento do Termo de Referência pela contratada);

6.6.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada para fins de liquidação e pagamento;

6.6.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo.

CrITÉRIOS de Aceite para a Entrega Única

6.7. Por se tratar de prestação de serviço por escopo com entrega única, os materiais audiovisuais finais apresentados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de aceitação:

6.7.1. Conformidade absoluta com o roteiro previamente homologado pelo CRCSP;

6.7.2. Qualidade profissional de captação de imagem, iluminação e captação de áudio;

6.7.3. Correta inserção de letterings, gerador de caracteres (GC), trilha sonora licenciada e identidade visual da autarquia;

6.7.4. Implementação integral dos recursos obrigatórios de acessibilidade (janela de intérprete de Libras e legendas oculta/integrada);

6.7.5. Ausência de quaisquer erros técnicos de edição, sincronia ou conteúdo.

Aprovação Final (Aceite Definitivo)

6.8. O aceite definitivo do vídeo institucional e de seus respectivos entregáveis técnicos (arquivos masters, versões curtas, projetos editáveis e mídias brutas) ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega final, condicionado à aprovação formal da **Diretoria do CRCSP** quanto à aderência do conteúdo institucional às diretrizes definidas pelo CRCSP.

6.9. Não serão considerados entregues, para nenhum efeito legal, administrativo ou financeiro, os materiais que não tenham sido formalmente aprovados pela Diretoria do CRCSP.

6.10. O pagamento dos serviços ficará estritamente condicionado ao recebimento e aceite definitivo dos materiais audiovisuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição e Recebimento do Objeto (Entrega Única)

7.1. Por se tratar de prestação de serviço por escopo com entrega integral e remessa única, a medição será realizada em etapa única baseada no produto final entregue e aprovado.

7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega final de todos os entregáveis técnicos previstos no Item 3 deste Termo de Referência.

7.3. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade técnica pelo Gestor do Contrato [item 6.6.1.] e à aprovação formal da Diretoria do CRCSP quanto à aderência do conteúdo institucional às diretrizes definidas pelo CRCSP.

7.4. Somente após a formalização do Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, a Contratada estará autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal.

Prazo e Forma de Pagamento

7.5. Em estrito alinhamento com os critérios da **Portaria CRCSP nº 43/2026**, o pagamento será efetuado em parcela única no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.6. O pagamento ficará condicionado:

7.6.1. Ao aceite definitivo do vídeo institucional pela Diretoria do CRCSP;

7.6.2. À apresentação do documento fiscal regular;

7.6.3. À comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, a ser realizada pelo Gestor do Contrato mediante consulta ao SICAF ou documentação equivalente;

7.7. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Retenções e Simples Nacional

7.8. Quando da realização do pagamento, o CRCSP efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente, junto com o documento de cobrança, a comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.10. Havendo qualquer erro de preenchimento na Nota Fiscal ou pendência de documentação regularizadora, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização pela Contratada, sem ônus para o CRCSP.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo à qualidade dos serviços ou ao atendimento das demandas institucionais da CONTRATANTE;

- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais audiovisuais;
- e) deixar de realizar os ajustes solicitados pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando caracterizada falha de menor gravidade ou passível de correção imediata;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos casos de inexecução parcial relevante, atraso injustificado ou descumprimento reiterado das obrigações;

8.2.3. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude, má-fé ou condutas graves;

8.2.4. Multa, nos seguintes termos:

8.2.5. Multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, por dia útil, limitada a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente, nos casos de atraso na entrega dos materiais audiovisuais;

8.2.6. Multa compensatória de 0,5% a 15% do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, incluindo entrega de materiais em desconformidade;

8.2.7. Multa compensatória de 5% a 20% do valor da contratação, nos casos de inexecução total;

8.2.8. Multa compensatória de até 30% do valor da contratação nos casos de fraude, falsidade ou comportamento inidôneo;

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. As comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo considerados válidos os contatos informados pela CONTRATADA.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados à Administração;
- c) as circunstâncias do caso concreto;
- d) eventual reincidência;
- e) existência de mecanismos de integridade, quando aplicável.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9. O CRCSP deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para fins de integração com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou instrumento equivalente ou de outros contratos ou instrumentos equivalentes que o Contratado possua com o CRCSP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral e em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações na respectiva documentação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.28. Para as contratações de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 /2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.28.1. Nessas hipóteses, será exigida das pessoas jurídicas, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal.”

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 5.277,97 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSP:

11.1.1. Elemento de Despesa: Conta 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços de fotografia e vídeos;

11.1.2. Plano de Contratação Anual 2026: Sequência nº 121

11.1.3. Projeto: 3017 - Comunicação Institucional

11.1.4. Nota de Reserva Orçamentária nº 011063 (doc sei nº 1511582)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/202X

PROCESSO COMPRAS N.º 39/2026

Fornecedor: [Nome da empresa]

Endereço: [Endereço completo da empresa]

CNPJ: [nº CNPJ da empresa]

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de produção de 1 (um) vídeo institucional para o CRCSP, conforme as especificações técnicas detalhadas no Item 3 do Termo de Referência anexo.	15458	Unidade	1	R\$ 5.277,97

2. Do local e prazo de entrega

2.1. O objeto da contratação deverá ser entregue aos cuidados do Departamento de Comunicação na Rua Rosa e Silva, 60 - Santa Cecília, São Paulo SP, CEP.: 01230-020, em dia útil, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de até 2 dias úteis, contado a partir da aprovação da versão final.

3. Do pagamento

3.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta Autorização de Fornecimento, correrá à conta do Elemento Orçamentário 6.3.1.3.02.01.017 – Serviços de fotografia e vídeos], conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx de 00/00/0000, tipo de empenho ordinário, Processo Compras nº 39/2026, Exercício de 2026.

3.2. O pagamento no valor de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** será efetuado através de documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) que deverá ser encaminhado ao CONSELHO, aos cuidados do Departamento de Gestor, que terá o prazo de 10 (dez) DDL, para dar a liquidação da despesa, contados a partir da entrega dos produtos e aceite pelo solicitante interno.

4. Das Penalidades

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 4.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 4.1 a 4.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.2 a 4.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.8 a 4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 4.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 4.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 4.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 4.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 4.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 4.21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.22. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.24. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 4.25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 4.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 4.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.30. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

5. Da vinculação da autorização de fornecimento

5.1. A presente autorização de fornecimento sujeita-se integralmente ao disposto no aviso de contratação da Dispensa nº 08/2026 e respectivos anexos, e na Proposta nº xxxxxx da CONTRATADA.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

RESPONSÁVEL

Cargo

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Será considerada a Declaração de Ciência (Termo de Aceite) contida no Relatório de Declarações do Portal **Compras.gov.br**, especialmente ao destaque "i. Condições de participação. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei".

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR PAULINO PALADINO

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:50:43.

THIAGO BENEVIDES DE JESUS ALVES

Jornalista



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 16:44:46.

Despacho: De acordo com o o presente Termo de Referência,

WILLIAN CANDIDO DOS REIS

Chefe do CPR



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 18:50:54.